



CERTIFICADO Nº 6338 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : G F N LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA
CNPJ/CPF : 04.728.890/0001-03
Empreendimento : Estação de Transbordo de resíduos sólidos urbanos
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Paraná número/km 430 Bairro Jardim Bandeirantes Cep 36212-000 Barroso - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Barroso (LAT) -21.1853, (LONG) -44.0013
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 6338/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	Quantidade operada de RSU	20,743	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/04/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 26/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORIVAL DA SILVA, Superintendente, em 26/04/2022 16:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 6338 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01- Realizar a aspersão de água na área do empreendimento, para redução da emissão de poeira nas épocas mais críticas de estiagem. Prazo: Durante a vigência da licença, quando necessário.
- 02- Promover a inspeção e limpeza periódica do local onde ficam as caçambas estacionárias. Prazo: Semestralmente, durante a vigência da Licença.
- 03- Executar ações de incremento da cortina arbórea. Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico encaminhado à SUPRAM-ZM semestralmente. Prazo: Semestralmente, durante a vigência da Licença.
- 04 - Apresentar anualmente, à SUPRAM-ZM cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável pela destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Barroso. Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença.